



DECRETO MUNICIPAL N.º 027 DE 05 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compostos pelos municípios de Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Jateí e Vicentina e dá outras providências".

Publicado em	06/05/2015
No Jornal	Diário M.S.
Edição n.º	5576
	mat. 674 Jamic

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VII c/c artigo 88, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compostos pelos municípios de Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Jateí e Vicentina.

Art. 2º - Fica estabelecida a data 28 de maio de 2015 para realização da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O mesmo acontecerá a partir das 7.30 da manhã, no endereço na Rua Duque de Caxias, s/nº (Centro de Convivência do Idoso).

Art. 3º - Institui a Comissão Organizadora Intermunicipal, sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade sede, Glória de Dourados, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil.

§ 1º - A Comissão Organizadora Intermunicipal contará com a participação de adolescentes, assim representados.

I - Um representante de cada município, a ser indicado pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

Art. 4º - Cabe à Comissão Preparatória da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - definir o Regimento da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos

II - definir a pauta da Conferência

III- organizar a logística de toda conferência;

IV- mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V- produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Estadual, que promoverá sua publicação e divulgação.

§ 1º- A Comissão Organizadora Intermunicipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

§ 2º- Enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 9ª Conferência Estadual.

§ 3º As prefeituras municipais caberá o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 5º - A Comissão Preparatória da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos por 03 representantes de cada município, sendo 02 adultos e 01 adolescente, que são.

I - REPRESENTANTES DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS.

MARCIA CRISTINA DA SILVA - Executivo municipal;

ARLENE CRISTINA DA SILVA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;

MARIA GABRIELA DA SILVA - Adolescente da Sociedade Civil.

II - REPRESENTANTES DO MUNICIPIO DE FÁTIMA DO SUL.

LUZINETE PEREIRA MARCOS - Executivo Municipal;

Publicado em	06/05/2015
No Jornal	Horizonte MS
Edição nº	5576
	mah. 673 Larua



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

VILMA BRITO DA SILVA LEAL- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
e;

JOÃO CARLOS DA SILVA SOUZA -Adolescente da Sociedade Civil.

III -REPRESENTANTE MUNICIPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS,

VERGINIA CORREIA MOTA -Executivo Municipal;

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
e;

LUCAS PEREIRA DA SILVA- Adolescente da Sociedade Civil.

IV-REPRESENTANTE DO MUNICIPIO DE JATEÍ,

SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO FERNANDES -Executivo Municipal;

NILZA DE LOURDES PEREIRA ALVES - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente e;

APARECIDA ARGUELHO - Adolescente da Sociedade Civil.

V - REPRESENTANTE DO MUNICIPIO DE VICENTINA,

VALÉRIA RODRIGUES SATO BONIFACIO - Executivo Municipal;

MÔNICA GUIMARÃES ARAÚJO SILVA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente e,

KATEHLIN CRISTINA DO PRADO SOUZA - Adolescente da Sociedade Civil.

Art. 6º- A 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será
presidida pelo Sr. José Roberto dos Santos, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Glória de Dourados, município que sedia a Conferência e na sua
ausência ou impedimento por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no âmbito da
administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, em
05 de maio de 2015.

Publicado em	06/05/2015
No Jornal	Diário MS
Edição nº	5576
mah-674 Jania	

ARCENO ATHAS JÚNIOR
Prefeito Municipal